Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.023, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, referente ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, referente ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos.

Art. 2.º Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º desta Lei, totalizam o montante de R$ 520.673,12 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos), que serão repassados, pela Secretaria Estadual de Saúde, em 03 (três) parcelas.

Parágrafo único. O repasse dos valores, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, será efetuado de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 3.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 520.673,12 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100321.010 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE: 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com auxíliode igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde referente ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos (Resolução 180/11 – CIB/RS).

Art. 5.º Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração